



Proc. Administrativo 1.307/2024

De: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI Setor: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Despacho: 13- 1.307/2024

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Assunto: Pregão Eletrônico 7/2024 - FMAS - Cuidadores

Concórdia/SC, 18 de Dezembro de 2024

Registra-se a abertura da sessão e o início da fase externa do processo.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/01/2025 15:23:06 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

1Doc

**Proc. Administrativo 1.307/2024**

De: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI Setor: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Despacho: 15- 1.307/2024

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Assunto: Pregão Eletrônico 7/2024 - FMAS - Cuidadores

Concórdia/SC, 20 de Dezembro de 2024

Registra-se que os documentos de habilitação foram tramitados para a equipe de apoio e tiveram sua autenticidade conferida.

Ainda, que os documentos de habilitação das empresas são públicos, e estão disponíveis no portal de compras públicas, plataforma utilizada para a elaboração dos pregões eletrônicos, no seguinte link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-16-2024-2024-352186>

—
Tainá da Silva Levandoski*Agente Administrativo - Diretoria de Compras**Telefone 49 9 9808-4721**e-mail: taina@concordia.sc.gov.br*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/01/2025 15:23:26 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

1Doc

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras - FMAS

Pregão Eletrônico - 16/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/11/2024 16:41	29/11/2024 17:00	10/12/2024 23:59	13/12/2024 13:15	13/12/2024 13:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/12/2024 - 11:49:51	Esclarecimento	10/12/2024 - 11:49:51

Dúvida: Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
- 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?
- 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, "PAR" 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?
- 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.
- 16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.
- 17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)



Resposta: Em análise ao pedido de esclarecimento recebido, observa-se que, em alguns pontos, os questionamentos abordados já estão claramente previstos no edital e no termo de referência. Importante observar que este mesmo conjunto de questionamentos tem sido apresentado em outros processos licitatórios, o que sugere que, na maioria das vezes, o objetivo é apenas buscar informações de forma genérica, sem o devido estudo detalhado da documentação específica de cada certame. Este comportamento parece refletir um padrão adotado pela empresa, com a intenção de receber respostas simplificadas sobre os processos.

Apesar das considerações acima, segue respostas solicitadas:

- 1) A consulta à cláusula do edital, item 6, esclarecerá esta dúvida.
- 2) A licitante poderá utilizar seu modelo de planilha, uma vez que o edital não disponibiliza um formato padrão.
- 3) Verificar o item 6 do edital.
- 4) Orientamos a leitura do Termo de referência, Anexo A do edital, para compreensão do serviço a ser contratado.
- 5) O serviço está em execução através da empresa VEJA SERVIÇOS
- 6) Orientamos a leitura do Termo de referência, Anexo A do edital, para compreensão do serviço a ser contratado.
- 7) Orientamos a leitura do Termo de referência, Anexo A do edital, para compreensão do serviço a ser contratado.
- 8) Consultar item 8 do edital.
- 9) Serão pagos os serviços nos meses que forem executados.
- 10) Os serviços serão prestados mensalmente, conforme meses executados.
- 11) Verificar o item 6.11.23 do edital.
- 12) Verificar CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES da minuta contratual, anexo B.
- 13) O atestado de execução de serviços deve comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, conforme disponível em edital.
- 14) Os valores de referência foram elaborados no ano de 2024.
- 15) Orientamos a leitura do Termo de referência, Anexo A do edital, para compreensão do serviço a ser contratado.
- 16) Orientamos que o interessado providencie a análise do processo por completo.
- 17) Não.
- 19) Desde que a empresa apresente valores exequíveis para o item, e que possam ser comprovados quando solicitado.
- 20) Os valores podem ser os da realidade da empresa, mas devem ser exequíveis, com a apresentação de memória de cálculo e a comprovação de já ser prática da empresa.

09/12/2024 - 15:05:48

ESCLARECIMENTOS

10/12/2024 - 11:45:23

Dúvida: Bom tarde!!

- 1) Qual o número de profissionais estão previstos?
- 2) Será uma prestação contínua?
- 3) Para quando esta previsto o início da prestação de serviços?
- 4) Qual a empresa que presta serviços no momento?
- 5) Qual alíquota de ISSQN?
- 6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

7) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) qual o valor do vale transporte da cidade ?

10) qual a CCT utilizada ?

11) Solicito a planilha do órgão editável.

Resposta: 1) Qual o número de profissionais estão previstos?

Resposta: informação disponível em edital e termo de referência, orientamos a leitura por completo do edital para a correta compreensão e dimensionamento dos serviços a serem prestados.

2) Será uma prestação contínua?

Resposta: informação disponível em edital e termo de referência, orientamos a leitura por completo do edital para a correta compreensão e dimensionamento dos serviços a serem prestados.

3) Para quando esta previsto o início da prestação de serviços?

Resposta: informação disponível em edital e termo de referência (item 6), orientamos a leitura por completo do edital para a correta compreensão e dimensionamento dos serviços a serem prestados.

4) Qual a empresa que presta serviços no momento?

Resposta: atualmente os serviços é prestado pela empresa VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

5) Qual alíquota de ISSQN?

Resposta: Solicita-se que a empresa consulte o setor de tributação do Município para obter essa informação

6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: Materiais, Insumos, Equipamentos, Uniformes e EPIs: Para detalhes sobre fornecimento, consulte o edital e o termo de referência.

7) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?

Resposta: Verificar a convenção coletiva da categoria.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: A modalidade de lance está detalhada no item 8 do edital, incluindo a periodicidade (unitário, mensal ou anual).

9) qual o valor do vale transporte da cidade ?

Resposta: O valor da tarifa é de R\$ 4,50.

10) qual a CCT utilizada?

Resposta: verificar item 6 do edital.

11) Solicito a planilha do órgão editável.

Resposta: não há planilha editável do órgão.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CUIDADOR.	24.494,10	12,00	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CUIDADOR.	24.494,10	12,00	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CUIDADOR.	11.776,18	12,00	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CUIDADOR.	24.494,10	12,00	MÊS	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.023.101,76				



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/11/2024 - 16:35	EDITAL20247.pdf
29/11/2024 - 16:40	3_TR.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/12/2024 - 14:00:15	Negociação aberta para o processo 16/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 14:14:51	Documentos solicitados para o processo 16/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 14:56:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2024 - 08:24:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2024 - 15:04:04	Envio de Propostas Readequadas 16/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/12/2024 às 15:10.
19/12/2024 - 15:06:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 16/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.713.690/0001-21 - Endereço: Rua Lucila Pradella Simioni - CEP: 89703438 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3442-1998

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Total Geral dos Itens					
	0001	Serviço técnico-especializado de cuidador.	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00 MÊS	R\$ 21.300,00	R\$ R\$ 255.600,00
	0002	Serviço técnico-especializado de cuidador.	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00 MÊS	R\$ 21.300,00	R\$ R\$ 255.600,00
	0003	Serviço técnico-especializado de cuidador.	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00 MÊS	R\$ 8.560,95	R\$ R\$ 102.731,40
	0004	Serviço técnico-especializado de cuidador.	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00 MÊS	R\$ 18.739,05	R\$ R\$ 224.868,60
		TOTAL DO LOTE					R\$ 838.800,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 838.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviço técnico-especializado de cuidador.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	10/12/2024 - 10:57:20	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Não
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	12/12/2024 - 15:06:41	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Não
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	12/12/2024 - 18:55:00	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Sim
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	12/12/2024 - 21:23:04	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,00	R\$ 293.928,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviço técnico-especializado de cuidador.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	10/12/2024 - 10:57:45	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Não
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	12/12/2024 - 15:06:56	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Não
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	12/12/2024 - 18:55:00	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Sim
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	12/12/2024 - 21:23:22	N/C	N/C	12,00	R\$24.492,00	R\$ 293.904,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviço técnico-especializado de cuidador.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	10/12/2024 - 10:58:16	N/C	N/C	12,00	R\$11.776,18	R\$ 141.314,16	Não
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	12/12/2024 - 15:07:18	N/C	N/C	12,00	R\$11.776,18	R\$ 141.314,16	Não
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	12/12/2024 - 18:55:00	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00	R\$11.776,18	R\$ 141.314,16	Sim
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	12/12/2024 - 21:23:46	N/C	N/C	12,00	R\$11.776,00	R\$ 141.312,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Serviço técnico-especializado de cuidador.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	10/12/2024 - 10:59:12	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Não
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	12/12/2024 - 15:07:43	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,70	R\$ 293.936,40	Não
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	12/12/2024 - 18:55:00	TERCEIRIZAÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO	12,00	R\$24.494,10	R\$ 293.929,20	Sim
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	12/12/2024 - 21:24:03	N/C	N/C	12,00	R\$24.494,00	R\$ 293.928,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	60 dias
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	60 dias
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	60 dias
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	90 dias

Lances Enviados

0001 - Total Geral dos Itens



Data	Valor	CNPJ	Situação
10/12/2024 - 10:59:12	1.023.101,76 (proposta)	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
12/12/2024 - 15:07:43	1.023.108,96 (proposta)	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
12/12/2024 - 18:55:00	1.023.101,76 (proposta)	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
12/12/2024 - 21:24:03	1.023.072,00 (proposta)	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
13/12/2024 - 13:36:53	1.023.000,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:38:52	1.022.900,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:40:09	1.022.800,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:41:11	1.022.700,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:42:14	1.022.900,00	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
13/12/2024 - 13:42:34	1.022.600,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:45:00	1.022.500,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:45:55	1.022.400,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:46:26	1.022.395,00	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
13/12/2024 - 13:46:30	1.022.300,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:47:09	1.022.200,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:47:58	1.022.100,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:49:16	1.022.050,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:49:27	1.022.045,00	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
13/12/2024 - 13:49:42	1.022.000,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:50:48	1.021.999,99	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
13/12/2024 - 13:51:08	1.021.980,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:51:53	1.021.980,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:52:15	1.021.950,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:53:31	1.021.930,00	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
13/12/2024 - 13:53:39	1.021.940,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:53:47	1.021.940,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:53:50	1.021.900,00	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:54:11	1.021.800,00	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:56:16	1.005.006,90 (lance oculto)	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
13/12/2024 - 13:56:41	916.413,60 (lance oculto)	79.283.065/0001-41 - Orbenk Administração Serviços Ltda	Válido
13/12/2024 - 13:56:49	1.000.000,00 (lance oculto)	24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	Válido
13/12/2024 - 13:57:09	838.800,00 (lance oculto)	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/12/2024 - 14:56:12	23.713.690/0001-21 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	VEJA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.zip



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/12/2024 - 15:25	-	-

0001 - Total Geral dos Itens

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI EIRELI	13/12/2024 - 14:08:30	Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, contra a habilitação da empresa vencedora.	Indeferido

Justificativa: A intenção de recurso trata sobre a habilitação da empresa, e foi encaminhada no momento da intenção de recurso acerca da proposta final. A mesma será rejeitada observando as etapas do processo licitatório.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Total Geral dos Itens

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	23.713.690/0001-21	Arrematante	838.800,00
2º	Orbenk Administração Serviços Ltda	79.283.065/0001-41	Classificado	916.413,60
3º	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	Classificado	1.000.000,00
4º	39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	Classificado	1.005.006,90

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
29/11/2024 - 16:41:36	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
13/12/2024 - 13:31:05	Pregoeiro	Bom tarde Senhores licitantes
13/12/2024 - 13:31:10	Pregoeiro	Me chamo Tainá e irei conduzir a sessão de hoje.
13/12/2024 - 13:32:07	Pregoeiro	Antes de dar início a análise das propostas e da fase de lances, gostaríamos de destacar alguns pontos, e assim, solicitamos a leitura com atenção das informações a seguir:
13/12/2024 - 13:32:15	Pregoeiro	Inicialmente cabe destacar que o Município de Concórdia vem melhorando e profissionalizando a gestão e fiscalização dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.
13/12/2024 - 13:32:21	Pregoeiro	Nos últimos tempos três empresas que prestavam serviços DEMO foram penalizadas e impedidas de licitar pelo gestor de contrato deste município. Uma das empresas, que gerenciava um grupo considerado pequenos de profissionais, foi penalizada em R\$ 125.399.99 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
13/12/2024 - 13:32:26	Pregoeiro	E todas as empresas foram acionadas judicialmente para o pagamento dos débitos trabalhistas.
13/12/2024 - 13:32:33	Pregoeiro	A fiscalização acerca dos contratos DEMO é rígida, e necessária. A exemplo, citamos a condição de que, a nota fiscal da prestação dos serviços somente é paga se a empresa comprovar que atendeu todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias (a exemplo de pagamento de salários em dia, benefícios, recolhimento de impostos em dia, correto pagamento de férias, rescisão, 13º...)
13/12/2024 - 13:32:37	Pregoeiro	Caso não fique evidenciado que a prestadora do serviço cumpriu com as suas obrigações, a nota fiscal será devolvida para cancelamento, e a sua nova emissão fica condicionada aos atendimentos dos itens faltantes
13/12/2024 - 13:32:43	Pregoeiro	Ainda, a administração municipal, quando realiza uma licitação busca sim pela proposta mais vantajosa, porém, essa nem sempre é a de menor preço. É preciso considerar a capacidade da empresa de executar os serviços ou fornecer o produto. Se a Administração contratar uma empresa que não seja capaz de prestar os serviços, vamos acabar com uma contratação precária ou que não seja realizada.
13/12/2024 - 13:32:48	Pregoeiro	Assim, quando forem ofertar os seus lances sugerimos que avaliem se o preço proposto é o suficiente para cumprir com todas as obrigações que o contrato de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra envolve.
13/12/2024 - 13:32:55	Pregoeiro	- Caso no andamento da sessão, através de nossos cálculos preliminares, observarmos que o valor proposto está indo para uma margem inexecutable, informaremos no chat da sessão.
13/12/2024 - 13:33:00	Pregoeiro	Também, reforçamos que, o edital exige o seguro garantia da proposta e do contrato. O seguro garantia da proposta precisa obrigatoriamente já ter sido executado. Somente a apresentação do comprovante que é posterior, junto com a habilitação.
13/12/2024 - 13:33:06	Pregoeiro	Caso a licitante apresente o comprovante do seguro garantia da proposta com data posterior a da abertura da sessão, a mesma será imediatamente desclassificada.



13/12/2024 - 13:33:23	Pregoeiro	Nosso objetivo é não apenas celebrar um contrato vantajoso para a administração municipal, mas também garantir o sucesso e a sustentabilidade do contrato para a empresa vencedora. Assim, reforçamos a importância da racionalidade e cautela por parte de todos os envolvidos, avaliando com atenção os valores propostos e seus respectivos impactos.
13/12/2024 - 13:33:35	Pregoeiro	Todas as informações da sessão serão dispostas no chat da sessão. Inclusive quanto a pausas e retomadas da sessão.
13/12/2024 - 13:33:40	Pregoeiro	Cabe a cada licitante, conforme disposto em edital, o acompanhamento da sessão via portal de compras públicas. A Diretoria de Compras deste Município não tem responsabilidade quanto a avisos diretos aos interessados por outros meios que não sejam através do chat. Essa prática preza pela isonomia do processo.
13/12/2024 - 13:33:45	Pregoeiro	Após a fase de lances será aberta a negociação dos valores propostos e na sequência uma etapa de intenção de recurso.
13/12/2024 - 13:33:51	Pregoeiro	Essa primeira etapa trata-se dos recursos acerca da proposta, porém, a análise da proposta se dá em momento posterior, através da planilha de composição de custos. Assim será aceita intenção de recurso acerca da proposta, na fase de intenção de recurso da habilitação.
13/12/2024 - 13:33:57	Pregoeiro	Portanto, na primeira fase de intenção de recurso, sugerimos que se evite o cadastro de intenções como: ainda não temos acesso a planilha ou a empresa não mandou a planilha de custos. Já que, essa análise é feita posteriormente.
13/12/2024 - 13:34:03	Pregoeiro	Iniciaremos agora a análise das propostas cadastradas.
13/12/2024 - 13:34:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/12/2024 - 13:34:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/12/2024 - 13:34:23	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/12/2024 - 13:34:23	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/12/2024 - 13:34:23	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/12/2024 - 13:34:23	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/12/2024 - 13:34:53	Pregoeiro	Passaremos a fase de lances, conforme discriminado em edital.
13/12/2024 - 13:34:55	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/12/2024 - 13:34:55	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/12/2024 - 13:49:57	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
13/12/2024 - 13:54:33	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/12/2024 às 13:59:34.
13/12/2024 - 13:59:34	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 13/12/2024 às 13:59:34.
13/12/2024 - 13:59:34	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/12/2024 - 14:00:15	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 838.800,00.
13/12/2024 - 14:00:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/12/2024 - 14:00:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/12/2024 às 14:02.
13/12/2024 - 14:00:35	Pregoeiro	Aberta a negociação dos valores apresentados.
13/12/2024 - 14:03:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/12/2024 às 14:13.
13/12/2024 - 14:04:02	Pregoeiro	Aberto o prazo de intenção de recurso acerca da proposta. Neste momento, a habilitação e planilha de composição de custos não são objeto de análise.
13/12/2024 - 14:08:30	Sistema	O fornecedor NELSON FERRARI EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 14:10:54	Pregoeiro	Reforço, que neste momento o prazo de intenção de recurso não tem como objeto de análise a habilitação da empresa, que conforme edital, será solicitada na sequência. Intenções de recurso cadastradas neste momento, acerca de habilitação ou planilha de composição de custos, serão recusadas.
13/12/2024 - 14:14:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 13/12/2024.
13/12/2024 - 14:14:51	Sistema	Motivo: Para envio dos documentos de habilitação.
13/12/2024 - 14:15:20	Pregoeiro	Atenção fornecedor VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP/SS aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação. Solicitamos o envio de forma organizada, e dos documentos relacionados em edital, sem a necessidade de documentação extra além da solicitada. Isso garantirá a agilidade na conferência das informações.
13/12/2024 - 14:56:12	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/12/2024 - 15:43:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 17/12/2024.
13/12/2024 - 15:43:08	Sistema	Motivo: Aberto o prazo para envio da planilha de composição de custos, conforme edital.
13/12/2024 - 15:43:18	Pregoeiro	Prezados, para conhecimento de todos os participantes, informamos que, em razão da alta demanda de atividades da diretoria de compras, em especial quanto a virada de exercício financeiro, o processo será retomado para análise na segunda-feira, dia 16/12.
17/12/2024 - 08:24:20	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2024 - 15:13:02	Pregoeiro	Informamos que os documentos e planilha da empresa foram conferidos.
18/12/2024 - 15:13:40	Pregoeiro	Neste momento, aguardamos a equipe de apoio finalizar a conferência da autenticidade dos documentos.
19/12/2024 - 14:58:42	Pregoeiro	Prezados, informamos que será efetuada a habilitação da empresa VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP/SS
19/12/2024 - 14:59:04	Pregoeiro	Será aberto o prazo de intenção de recurso acerca da habilitação e planilha de composição de custos da empresa.



19/12/2024 - 14:59:52	Pregoeiro	Reencaminho mensagem já enviada via chat: 13/12/2024 14:10:54 - Pregoeiro - Reforço, que neste momento o prazo de intenção de recurso não tem como objeto de análise a habilitação da empresa, que conforme edital, será solicitada na sequência. Intenções de recurso cadastradas neste momento, acerca de habilitação ou planilha de composição de custos, serão recursadas.
19/12/2024 - 15:04:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/12/2024 às 15:10.
19/12/2024 - 15:04:27	Pregoeiro	Solicitamos o cadastro da proposta readequada em sistema, para que seja possível prosseguir com a habilitação.
19/12/2024 - 15:06:37	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/12/2024 - 15:06:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/12/2024 - 15:07:28	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
19/12/2024 - 15:08:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/12/2024 - 15:08:28	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, contra a habilitação da empresa vencedora.
19/12/2024 - 15:08:28	Sistema	Justificativa: A intenção de recurso trata sobre a habilitação da empresa, e foi encaminhada no momento da intenção de recurso acerca da proposta final. A mesma será rejeitada observando as etapas do processo licitatório.
19/12/2024 - 15:08:56	Pregoeiro	As intenções de recurso serão abertas às 14:15.
19/12/2024 - 15:09:14	Pregoeiro	Importante destacar que a previsão de início do contrato é para o dia 24/12.
19/12/2024 - 15:09:38	Pregoeiro	Corrigindo, 15:15
19/12/2024 - 15:15:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/12/2024 às 15:25.
19/12/2024 - 15:26:41	Pregoeiro	Considerando que, não houve manifestação quanto a intenção de recurso acerca da habilitação e planilha de composição de custos da empresa vencedora, o processo seguirá para sua finalização, e será encaminhado para a análise da autoridade competente quanto a homologação.
19/12/2024 - 15:26:47	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos.
19/12/2024 - 15:26:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/12/2024 - 13:19:45	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ.
20/12/2024 - 13:19:49	Sistema	O lote 0001 foi homologado por ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ.

Taina da Silva Levandovski
Pregoeiro

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Autoridade Competente

Edson Fabrício
Apoio

SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D5-33C3-1D74-CA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 20/12/2024 13:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 20/12/2024 13:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 20/12/2024 13:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 20/12/2024 16:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE DARTORA SOSTER (CPF 715.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 08:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMANTA RIZELO KELLER (CPF 037.XXX.XXX-04) em 27/12/2024 08:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/82D5-33C3-1D74-CA6B>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras - FMAS
Pregão Eletrônico - 16/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Total Geral dos Itens - Valor Referência: 1.023.101,76

Fornecedor	Situação	Valor Total
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (23.713.690/0001-21)	Adjudicado em: 20/12/2024 - 13:19:45 - Por: ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ	838.800,00

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 479A-9ED4-98E9-C7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 20/12/2024 16:14:56
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/479A-9ED4-98E9-C7E5>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras - FMAS
Pregão Eletrônico - 16/2024

Resultado da Homologação

0001 - Total Geral dos Itens - Valor Referência: 1.023.101,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	838.800,00	838.800,00	Homologado em 20/12/2024 13:19:49 Por: ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 865E-E066-C7C5-9514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 20/12/2024 16:15:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/865E-E066-C7C5-9514>



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRATO Nº 15/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI, OBJETIVANDO A CESSÃO DE
MÃO DE OBRA DE CUIDADOR.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.778.950/0001-68, com sede administrativa na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº 036.036.189-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.713.690/0001-21, com sede na Rua São Pedro, nº 130, Casa 02, Bairro dos Estados, Concórdia/SC, CEP 89.703-480, representada neste ato, pelo sua sócia proprietária, Senhora **ILEDE ANA WUNDER**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.872.107 e inscrita no CPF sob nº 575.501.749-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024 – FMAS, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7090/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação, de forma contínua, através da cessão de mão de obra, de serviços técnico-especializados de Cuidador, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em domicílio, com recursos do próprios, federais e estaduais, conforme especificações constantes no Anexo “A” do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 7/2024 – FMAS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, pelo prazo de 12 meses consecutivos, conforme demanda.

2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Local	Início previsto do trabalho	Posto de Trabalho	Carga horária
Abrigo Anjo Gabriel	25/12/2024	2 postos de trabalho (8 pessoas)	24 horas
Domicílio a definir	Cadastro reserva	1 posto de trabalho (4 pessoas)	24 horas
Domicílio a definir	Cadastro reserva	1 posto de trabalho (2 pessoas)	12h (das 7h às 19h)

2.3. A empresa será comunicada da necessidade de cuidador e terá o prazo cinco dias corridos para iniciar o trabalho, conforme a necessidade, do Abrigo Anjo Gabriel ou no domicílio.

2.4. Caso uma cuidadora faltar ao trabalho a empresa deve encaminhar uma substituta imediatamente.

2.5. A CONTRATADA fornecerá os serviços de cuidador da seguinte forma:

2.5.1. Cada posto de trabalho de 24 horas, realizará o serviço todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados – no horário das 7h às 7h;

2.5.2. Os horários poderão ser alterados pela CONTRATANTE, visando melhor atender as necessidades;

2.6. As atividades a serem desempenhadas estão descritas no item 15 deste Termo de Referência, na parte que versa DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a execução;

2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus funcionários até o local que os serviços serão prestados;

2.8. Caso solicitado pela CONTRANTE, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, para realizar a substituição de funcionário que não esteja executando satisfatoriamente as suas atividades;

2.8.1. Poderá ser solicitada a substituição de funcionários em caso de não adaptação das crianças, a critério da Coordenadora da Unidade, visto que a não substituição poderia comprometer o trabalho social;

2.8.2. Quando da execução do serviço no domicílio em caso da não adaptação do usuário, a critério da equipe da gestão, visto que a não substituição poderia comprometer o trabalho social;

2.9. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão-de-obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.

2.10. Os funcionários registrados da Contratada deverão utilizar EPIs que deverão ser fornecidos pela contratada para exercício do seu trabalho, visando garantir a sua segurança e integridade física.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.10.1 Para o cuidador os EPIs são: Calçado de segurança de couro; Luva para manipulação de alimentos; Uniforme (calça, camiseta e jaleco); Touca de tecido ou descartável; Luva para procedimentos.

2.10.2. A quantidade de cada item será:

EPIs	Quantidade mínima mensal
Luva para manipulação de alimentos	100 unidades
Luva para procedimentos	100 unidades
Touca de tecido ou descartável	2 de tecido ou 100 descartáveis

2.10.2.1. A contratada deverá observar as quantidades mínimas de modo que os EPI's estejam disponíveis em todo o momento aos funcionários contratados, podendo essa quantidade ser maior. A quantidade estimada acima tem como objeto nortear a execução do serviço.

EPIs/Uniformes	Quantidade mínima
Calçado de segurança de couro	1 par
Uniforme branco (calça, camiseta e jaleco)	6 jogos

2.10.2.2. As quantidades acima são as mínimas para o início da prestação dos serviços, cabendo a empresa contratada observar se os profissionais possuem uniformes/calçados em quantidades suficientes e em condições de uso/higiene. Deverá a empresa observar a troca/substituição regular dos itens, sempre que necessário.

2.11. Os funcionários devem obrigatoriamente participar de todas as atividades extra que foram realizadas pelas unidades, inclusive de capacitação.

2.12. Como se trata de serviços que serão utilizados quando da necessidade do cuidador o mesmo será suspenso quando não houver a necessidade do cuidador. Voltando a ser executado quando houver novamente a necessidade.

2.13. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.13.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.14. Os serviços prestados pela CONTRATADA não serão necessariamente executados todos os dias na mesma residência familiar, podendo ser realizado o remanejamento sempre que necessário.

2.15. Os profissionais terceirizados somente poderão adentrar nas Unidades Educacionais e realizar suas funções quando já tiverem realizado o exame admissional e possuírem o registro na CARTEIRA DE TRABALHO e estiverem no uso do uniforme e EPIs fornecidos pela empresa.

2.16. Ainda, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar atestado(s) de antecedentes criminais do(s) profissional(is) da CONTRATADA que prestarão os serviços e comprovante(s) de conclusão do Ensino Médio do(s) profissional(is) da CONTRATADA que prestarão os serviços;





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.17. A CONTRATADA deverá durante a execução dos serviços contratadores:

- a) disponibilizar pessoas idôneas, receptivas, com boas condições de saúde física e mental, que tenham afinidade com o trabalho proposto, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- b) Relatar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- c) Manter o funcionário no local de trabalho, não devendo este se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) Apresentar à contratante, MENSALMENTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço. A relação nominal deve ser apresentada em ordem alfabética, separada por cargo e indicando o local de execução dos serviços.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho;
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- i) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **1 (um)** ano, contados de 24 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço técnico-especializado de cuidado Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	01.2	MÊS	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00
2	Serviço técnico-especializado de cuidado Posto de 24h - Abrigo Anjo Gabriel	01.2	MÊS	R\$ 21.300,00	R\$ 255.600,00
3	Serviço técnico-especializado de cuidado Posto de 12h – atendimento em domicílio à definir	01.2	MÊS	R\$ 8.560,95	R\$ 102.731,40
4	Serviço técnico-especializado de cuidado Posto de 24h – atendimento em domicílio a definir	01.2	MÊS	R\$18.739,05	R\$ 224.868,60





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Total Geral:	R\$
	838.800,00

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, ESTIMADO de R\$ R\$ 838.800,00 (Oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

4.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada no item 4.1, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora.

4.1.3. Conforme item 2.12 deste contrato, se trata de serviços que serão utilizados quando da necessidade do cuidador o mesmo será suspenso quando não houver a necessidade do cuidador. Voltando a ser executado quando houver novamente a necessidade, assim os postos de trabalho que atuarão no Abrigo, serão chamados para o atendimento da demanda naquele momento, irão trabalhar pelo tempo que for necessário. Já os cuidadores no domicílio serão chamados quando houver a necessidade, principalmente por determinação judicial e também irão trabalhar pelo tempo necessário.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº VER DOTAÇÃO 2025 prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

5.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste contrato

5.8. Ainda a cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.2. A execução dos serviços será devidamente inspecionada/fiscalizada por servidores do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4. A CONTRATADA arcará com os prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados pelos seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. 8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

1.2.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

Da Repactuação

9.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado os prazos do item 9.2.1 e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

9.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

9.2.2. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.2.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.2.1. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.5. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.5.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.6.1. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 5 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.6.1.1. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.6.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6.3. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.11. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

9.12. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.14. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

9.15. As solicitações de revisão e repactuação serão submetidas à análise da SECONTI, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para emissão de Parecer.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.2.1. Ainda alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.1.7. Arcar com os prejuízos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela não execução ou execução parcial do objeto da licitação.

10.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

10.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

10.1.10. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.1.22. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.25.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

10.1.25.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.1.26. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.27. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.1.28. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.1.29. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato os documentos necessários a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária, conforme disposto no Check List do Anexo I. Ainda, a contratada ao assinar o contrato declara a ciência de que o pagamento da nota fiscal fica condicionado a apresentação e aceite dos documentos pelo fiscal do contrato, podendo este, solicitar o cancelamento da NF caso os documentos apresentados não estejam completos.

10.1.30. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 10.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

10.1.31. Os prestadores de serviço obrigam-se a participar de todos os cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pela CONTRATANTE;

10.1.32. Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis.

10.1.34. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste contrato, e da comprovação de que as obrigações trabalhistas e previdenciárias foram atendidas. Ainda, a Contratante devolverá as notas fiscais, solicitando o seu cancelamento, caso não seja identificado o atendimento aos direitos dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

10.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.2.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar determinado profissional que julgue não estar prestando o serviço a contento, requerendo a substituição.

10.2.9. A CONTRATANTE, ainda, se reserva o direito, de acordo com o artigo 121, § 3º, inciso II, condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

10.2.10. De acordo com o artigo 121, § 3º, inciso IV, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhora Ilede Ana Wunder, sócia administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1. Fica designado como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora TEREZINHA CONTE SOLIGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail abrigo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 9214

15.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

18.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

18.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 23 de dezembro de 2024.

ILEDE ANA WUNDER

**Sócia administradora
CONTRATADA**

**ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS
FERRAZ**

**Gestora do FMAS
CONTRATANTE**





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I AO CONTRATO 15/2024

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada dispuser de todos os documentos relacionados abaixo. Sendo que, este check list deverá acompanhar a NF quando do envio ao fiscal de contrato, que irá realizar as conferências necessárias, e após a verificação irá remeter a NF acompanhada dos documentos do item 10.1.7 do contrato a SEFAZ para pagamento.

A nota fiscal somente será aceita e encaminhada para pagamento se atender os requisitos abaixo

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	

Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não

Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos	() Sim	() Não





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

os funcionários envolvidos no contrato;		
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos.	() Sim	() Não

Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:

Aviso de férias assinado	() Sim	() Não
Recibo de férias assinado	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	() Sim	() Não

Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:

Atestado demissional na condição apto	() Sim	() Não
Termo de rescisão de contrato	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	() Sim	() Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	() Sim	() Não
Aviso prévio assinado	() Sim	() Não

No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:

Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	() Sim	() Não
Comprovante de registro em CTPS	() Sim	() Não
Contrato de trabalho assinado	() Sim	() Não
Ficha de registro do empregado	() Sim	() Não
Ficha de entrega de EPI	() Sim	() Não
Antecedentes criminais	() Sim	() Não
Comprovante escolaridade	() Sim	() Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4A9-5251-FDE1-BD47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ILEDE ANA WUNDER (CPF 575.XXX.XXX-20) em 23/12/2024 09:47:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 23/12/2024 13:42:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANGELO BENINI FANTIN (CPF 060.XXX.XXX-70) em 23/12/2024 13:49:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 23/12/2024 16:13:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C4A9-5251-FDE1-BD47>



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/12/2024 16:34:15**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**

Proposta: **4981454**

Controle Interno (Código Controle): **178425112**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CONCORDIA

CPF/CNPJ: 83.024.257/0001-00 RUA LEONEL MOSELE 62, EDIFICIO CENTRO - CEP: 89.700-176 - CONCORDIA - SC

DADOS DO TOMADOR: VEJA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 23.713.690/0001-21 R LUCILA PRADELLA SIMIONI 203, ESTADOS - CEP: 89.703-438 - CONCORDIA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202379-1 **MUNDOSEG CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 41.940,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 41.940,00	24/12/2024	24/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 419,40	24/12/2024	24/03/2026
Multas e Penalidades	R\$ 41.940,00	24/12/2024	24/03/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 996,96
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 996,96

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	27/12/2024	23690498	R\$ 996,96

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 15/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0520893**
Proposta: **4981454**
Controle Interno (Código Controle): **178425112**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750520893**



uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

11.585.795/0001-63

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926

Concórdia 89700136

(049) 34420119

ORDEM DE COMPRA 436/2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 23/12/2024	Contrato: 15/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:

Entidade Proc. Lic.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI DE CONCÓRDIA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1177192 - VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.713.690/0001-21

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA LUCILA PRADELLA SIMIONI N°203

Bairro: DOS ESTADOS

Telefone Comercial: (49) 3442-1998

Fax:

E-Mail: contato@grupopatria.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 288

Órgão: 15- Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2623-Proteção Social Especial- FMAS

Elemento: 3339039530000000000-Serviços de assistência social

Vínculo: 150070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura

Finalidade

contratação de pessoa jurídica para a prestação, de forma contínua, através da cessão de mão de obra, de serviços técnico-especializados de cuidador, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em domicílio, com recursos do próprios, federais e estaduais, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. (Memorando 15.441/2024)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0,5	MÊS	Serviço técnico-especializado de cuidador.	Não		R\$ 21.300,0000	R\$ 10.650,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 10.650,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Endereço: null, null - null - null - null

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 436/2024

Assinado por 1 pessoa: ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS-FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7DF-DFC4-949A-7458> e informe o código F7DF-DFC4-949A-7458



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7DF-DFC4-949A-7458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 23/12/2024 08:32:19
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7DF-DFC4-949A-7458>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.585.795/0001-63

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926

Telefone: (049) 34420119

CEP: 89.700-136

Cidade: Concórdia

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

1177/2024

Ordinário

23/12/2024

Referência: 288

Órgão: 15

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001

Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2623

Proteção Social Especial- FMAS

Funcional: 0008.0244.0094

Proteção Social Especial - FMAS

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390395300000000000 Serviços de assistência social

Vínculo: 150070000001

Recursos Ordinários - Prefeitura

Credor: 1177192-VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: RUA LUCILA PRADELLA SIMIONI - 203

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 23.713.690/0001-21

Telefone: (49) 3442-1998

Dotação Inicial: 1.800.000,00

Empenhado Anter.: 1.845.020,86

Suplementado: 221.252,00

Valor deste Empenho: 10.650,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 1.855.670,86

Total (A): 2.021.252,00

Saldo (A - B): 165.581,14

Processo Licitação: 7/2024

Data do Processo: 27/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Contrato: 15/2024

Número do Processo: 16

Contrato Aditivo: 15/2024

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 436 - 000/2024**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	0,5	MÊS	Serviço técnico-especializado de cuidador.	21.300,00	10.650,00
Total:					10.650,00

Valor deste Empenho: 10.650,00**Histórico**

Serviços técnico-especializados de cuidador, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em domicílio, com recursos do próprios, federais e estaduais, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. (Memorando 15.441/2024)

Fica Empenhado o Valor de: 10.650,00

[DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS]



Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
26/12/2024 15:51:02



Assinado digitalmente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
26/12/2024 16:14:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

